



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



LEI N.º 1.323/2011

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.010 a 2.013 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e também, entre as prioridades e metas para o exercício de 2011, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0180	Construção de Calçadas de Blockete.	Melhorar as condições de tráfego de pedestres nos passeios públicos e em ruas e avenidas do município.	População do Município de Alvinlândia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

Programa	Discriminação	Ação	Valor R\$
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	1.055 – Construção de Calçadas de Blockete.	116.856,20

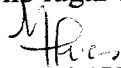
Artigo 2º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", Alvinlândia, 30 de Maio de 2011.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/O-8